

LEI Nº 033/2.009

De 30/06/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à **Casa da Criança “Elisa Verardi”** que será repassada durante o exercício de 2.009, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.243.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 12.000,00

Artigo 3º) O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento:

02	Poder Executivo	
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.90.36.00 08.243.0012.2.0015	Outros Serviços Terceiros P.Física	R\$ 10.000,00

Artigo 4º- Ficam alterados os anexos II e III do PPA 2006/2009, aprovado pela Lei nº. 43/2005 de 30/11/2005 e os anexos V e VI da LDO do exercício de 2009, aprovado pela Lei nº. 28/2008 de 30/06/2008, que passam a fazer parte da presente Lei.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de junho de 2.009

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
30/06/2009

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional